

Ata da 16ª Sessão Ordinária, em 26 de Maio de 1953

Presidência do sr. Laertes Munhoz, secretariada pelos srs. Cândido de Oliveira Neto e Joaquim de Lacerda.

As quatorze e trinta horas, é registada a presença dos seguintes srs. deputados: Laertes Munhoz, Divonsir Côrtes, Atilio Barbosa, Cândido de Oliveira Neto, Joaquim de Lacerda, Constâncio Souza, Antonio Baby, Alício Mota, Dagoberto Pusch, Júlio Xavier, Vieira de Alencar, Dario Marchesini, Edwino Tempski, Vargas de Oliveira, Lopes Munhoz, Nilson Ribas, Peregrino Dias Rosa, Portugal Tavares, Vespertino Pimpão, Accioly Filho, Anísio Luz, Emílio Carazzai, Ernani Benghi, Ernesto Mõro, Guataçara Borba, Hélio Setti, Iracy Vianna, João Ribeiro Júnior, Mário Faraco e Waldemiro Pedroso (30); achando-se ausentes, com causa justificada, os seguintes: Amadeu Puppi, Alcides Caetano, Antonio Annibelli, Jorge de Lima, José Hoffmann, Rezende Filho, Silveira da Rocha, Fleury da Rocha, Francisco da Costa, Rivadavia Vargas, Américo Teti, Chafic Cury, Cardoso da Silveira, João Chede e Lustosa de Oliveira (15).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a

SESSÃO,

passando o sr. 2º Secretário à leitura da ata da sessão anterior.
PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI N.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — É criado o município de Ivaí, desmembrado do município de Ipiranga, com as divisas do atual distrito do mesmo nome.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 1953.

(a) Lopes Munhoz

PROJETO DE LEI N.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), destinado à pagamento ao Senhor Carlos Coelho Junior, para a publicação de seu livro sobre fronteira com a República Argentina, no qual historia os motivos que deram ao Brasil ganho de causa no litígio do Território de Corrientes, em que o Presidente Cleveland, nos deu, fundado no «uti-possidetis», aquela região.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1953.

(a) Divonsir Borba Côrtes

Justificativa:

O presente projeto, constitui plenamente o preenchimento de uma

lacuna que subsiste na literatura regional histórica do Paraná, mormente agora que se vai festejar o seu Primeiro Centenário de Emancipação Política.

Acresce ainda, como garantia ao êxito do empreendimento de sentido mental, o nome de seu autor, um dos escritores já consagrados, através de diversas obras já publicadas, como «Perfis e Panoramas», «Pelos Rios e Selvas do Paraná», sobre os quais a crítica do país teceu os mais judiciosos elogios.

Na hora, pois, em que se regista um ato histórico da nossa existência de unidade autônoma, o concurso do ilustre homem de letras, não deverá ser, de maneira nenhuma dispensado.

Sendo no nosso país, poucos os escritores que têm estabilidade econômica de molde a atender o ônus de uma edição, justo é que se ampare aqueles que, com a sua inteligência, sua capacidade de trabalho e demonstrado amor à nossa terra — se oferecem a cumprir tão alevantada missão, como a que se propõe o ilustre escritor, nosso conterrâneo, Carlos Coelho Júnior.

PROJETO DE LEI N.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Artigo 1º — É concedido um auxílio de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) ao Carlópolis Futebol Club.

Artigo 2º — A despesa decorrente com a execução da presente Lei correrá por conta da verba 707, consignação n. 8-38-4, do orçamento vigente.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de Maio de 1953.

(a) Constâncio de Souza

PROJETO DE LEI N.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a fim de ser concedido como auxílio à Igreja Matriz de Carlópolis.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de Maio de 1953.

(a) Constâncio de Souza

PROJETO DE LEI N.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) destinado à concessão de um auxílio à Igreja Matriz de Quatro Barras, município de Timbú.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de Maio de 1953.

(a) Constâncio de Souza

O SR. PRESIDENTE — Está em discussão a ata.

O SR. HELIO SETTI — (Sobre a ata) — Sr. Presidente.

O Paraná prepara sua delegação ao Convênio Cafeeiro, que se realizará dentro em pouco na Capital da República. Desejo, sr. Presidente, que fique constando em ata dos nossos trabalhos os nossos votos para a repre-

sentação paranaense àquêle conclave — que terá como conclusão o estabelecimento do regulamento de embarques da próxima safra cafeeira —, alcance para o nosso Estado as justas garantias a que tem direito.

A delegação de nossa terra àquêle Convênio, segundo estamos informados, será composta pelos srs. Bley Canet, Garibaldi Reale e João Ribeiro Júnior, pela Associação Paranaense de Cafeicultores; representando o comércio do café teremos os srs. Antônio Machado, João Ferraz e Klauss Buch, e o Governo do Estado será representado pelos srs. Felizardo Gomes da Costa e Eugênio José de Souza.

Ao formularmos este voto pelo êxito de nossa delegação, apenas temos a lamentar que, uma vez, o Governo do Estado deixe de indicar homens que conheçam o assunto e que possam realmente discutir os problemas relacionados ao café e à sua economia, para representá-lo.

Segundo me consta, sr. Presidente, o ex-deputado Felizardo Gomes da Costa, que teve atuação brilhante nesta Casa, desconhece dos problemas cafeeiros, e o atual Secretário da Fazenda, dizem, nem daquela Secretaria entende.

Como está em jogo a economia do Paraná, representada pela sua próxima safra cafeeira, com os reparos devidos formulamos, desta tribuna, os mais ardentes votos para que o nosso Estado seja contemplado, como necessita e merece, com medidas justas, no convênio a realizar-se no Rio.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, sr. deputado Júlio Xavier.

O SR. JÚLIO XAVIER — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Quero encaminhar à Mesa projeto de lei de minha autoria, que visa a abertura de um crédito especial de 400 mil cruzeiros, destinado à construção de um grupo escolar na Vila Pinto, desta Capital. O projeto está devidamente apoiado.

Sr. Presidente, V. Excia. está imbuído dos mais altos propósitos no sentido do prestígio desta Assembléia; tomaria, então, a liberdade de solicitar a V. Excia. providências no sentido de ser reiniciada a publicação dos anais desta Assembléia, relativamente à fase constituinte de 1947.

A 8 de Abril de 1947, foi publicado o primeiro e único volume relativo a dezoito sessões da fase constituinte, e aí então foi interrompida a publicação, não se promovendo mais divulgação dos trabalhos do ano de 1947, e que dizem respeito ao período constituinte da Assembléia.

No ano passado, em fins de 1952, foi iniciada a publicação do primeiro volume dos anais da 2ª Legislatura, e já está circulando o segundo volume referente à legislatura passada. No entretanto, sr. Presidente, continua atrasada a publicação dos volumes dos anais da fase constituinte.

É uma falha que vem se verificando nesta Assembléia, e que poderá, dentro em pouco, trazer sérios prejuízos à regularidade da publicação dos anais, porque, como está anunciado, esta Assembléia, dentro de algum tempo, mandará as suas instalações para o prédio que lhe está destinado no decantado Centro Cívico. E nessa mudança é bem possível que se percam e se extraviem os originais existentes nesta Casa.

É o pedido que faço a V. Excia., sr. Presidente, no sentido de que se resguardem os trabalhos referentes à fase constituinte de 1947, providenciando V. Excia. a sua publicação regular.

É o pedido que me cumpre fazer, e que é endereçado a V. Excia., sr. Presidente.

Era só, sr. Presidente.

É encaminhado à Mesa o seguinte:

PROJETO DE LEI N.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) destinado à construção de um Grupo Escolar, desta Capital.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de Maio de 1953.

(a) Julio Rocha Xavier.

Justificativa:

O objetivo do projeto de lei que pretendemos apresentar, por si só já o justifica plenamente. É dever precípua do Estado amparar a Educação, e principalmente a educação primária e havendo centenas de crianças em idade escolar na Vila Pinto desta Capital, mistér se faz a construção de um estabelecimento de ensino que venha sanar essa deficiência.

O SR. PRESIDENTE — Antes de conceder a palavra ao segundo orador inscrito, a Mesa tem a honra de informar ao nobre deputado sr. Júlio Xavier que já diligenciou no sentido de que os Anais da fase constituinte tenham o seu prosseguimento. Para isso, a Mesa vai mesmo contratar, se for necessário, um funcionário especial, para a devida confecção e publicação desses Anais. Pretendemos, mesmo, vê-los publicados no decurso deste ano, que é o ano do Centenário.

O SR. JÚLIO XAVIER — Agradeço a V. Excia.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o segundo orador inscrito, sr. deputado Atilio Barbosa.

O SR. ATILIO BARBOSA — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Estourou, em todo o Estado do Paraná, uma nota de verdadeiro escândalo. «A Gazeta do Povo», no dia de domingo, publicou uma reportagem sensacional, dizendo que vai ser processado o sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem. Dada a personalidade de escol, pertencente ao mais alto círculo da intelectualidade paranaense, ao mais apurado panorama dos homens públicos do Paraná, essa notícia tinha de ser, sem dúvida, recebida com profundo abalo em todo o nosso Estado. Eu não podia, sr. Presidente, vir fazer pormenorizadamente, detalhadamente, uma exposição do que ocorre no Departamento de Estradas de Rodagem, porque V. Excia. sabe e sabem todos os nossos ilustres companheiros de Assembléia, que, para isso, precisaria ter dados, precisaria ter cálculos especiais e precisaria estar mesmo conhecedor da matéria. Mas, felizmente, srs. Deputados, sr. Presidente, o jornal «Estado do Paraná» de hoje, em seu corpo redatorial, publica um extenso artigo, com referência ao assunto, que deixa bem clara a situação daquele Departamento. Vou ler, sr. Presidente, alguns dos trechos desse artigo, para que ele fique constando dos Anais da Casa, porque, como já disse, trata-se de uma personalidade, cuja conduta, cuja reputação precisa ser resguardada, para que sobre todos os homens públicos do Paraná não recaia uma pecha de desonestidade. Vou ler, sr. Presidente, trechos do bem lançado e profundo artigo publica no jornal «Estado do Paraná» de hoje, para que conste dos anais desta Assembléia: (lê)

«A nenhum administrador é dado o direito de eximir-se das responsabilidades oriundas do cargo que ocupa. O bem e a causa pública, as receitas e aplicação dos dinheiros públicos, devem mesmo estar sob constante vigilância, mas, se os homens públicos não podem se eximir das responsabilidades e das prestações de contas, também os juizes não podem se antecipar em seus julgamentos, punir ou condenar sem saber porque e nem com que justificar seus votos.

Temos diante de nós o escândalo que se pretende levantar em torno do Departamento de Estradas de Rodagem, quando o Tribunal de Contas examina um pedido formulado pelo dr. Ney Leprevost, favorável a que seja apurada a responsabilidade do sr. Cél. Luiz Carlos Pereira Tourinho. Temos diante de nós, aberta com escândalo, a notícia publicada pelo jornal «Gazeta do Povo», sob o título «Vai ser processado o diretor do D. E. R.». Temos diante de nós a injustiça que se pratica contra o próprio Tribunal de Contas, na pessoa do sr. Ney Leprevost, Procurador ou Consultor Jurídico daquela entidade julgadora das contas administrativas do governo. Pretender que o sr. Ney Leprevost venha, assim, por um dá cá esta palha, levantar suspeitas infundadas e, com elas, também assim por um dá cá esta palha, querer responsabilizar criminalmente, ou administrativa e publicamente, o diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, é praticar a injustiça de apontar o sr. Ney Leprevost como um desconhecedor da legislação que norteia as relações do Departamento de Estradas de Rodagem e o Tribunal de Contas.

Certo, o sr. Ney Leprevost não procede assim tão avoadamente, a ponto de dar de barato, ou desconhecendo da existência e dos fins da Delegação de Contrôlo, criada de acordo com o art. 11, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.059, de 29 de Agosto de 1951. É essa Delegação que compete exercer a mais ampla fiscalização financeira do Departamento de Estradas de Rodagem, e que pode, para tanto e em qualquer tempo, examinar a escrituração e documentação, dar pareceres dos balancetes e prestações de contas apresentadas pelo diretor do Conselho Rodoviário do D. E. R.; examinar todos os contratos que estiverem conforme com as normas em vigor, para comunicar ao diretor do Departamento, por escrito, qualquer irregularidade que encontre. Essa comissão é composta de um representante da Secretaria de Viação e Obras Públicas, estranha ao Departamento de Estradas de Rodagem, e que é o seu presidente nato, de um representante da Secretaria da Fazenda e, ainda mais, de um representante instrutivo do Tribunal de Contas, de acordo com o art. 13, do decreto n. 246, de 1949. Só depois de aprovadas as contas do D. E. R. pela Delegação de Contrôlo, é que o Tribunal de Contas, mediante um relatório enviado àquela Casa, para julgamento, na forma do que dispõe o item II, do art. 40, da Constituição do Estado, é que o Tribunal de Contas pode aprovar ou desaprovar os atos administrativos e contábeis, do diretor do Departamento de Estradas de Rodagem. Enquanto o Tribunal de Contas não tiver conhecimento disso, não poderá julgar as contas e nem prejudicar as culpas do diretor do D. E. R. A Delegação de Contrôlo é, porque não poderia deixar de ser, um organismo que foge da hierarquia funcional do D. E. R. Ela age como um órgão fiscalizador, representando duas Secretarias e o próprio Tribunal de Contas e deve, na primeira quinzena de Abril, e em Agosto de cada ano, apresentar um relatório circunstancial do cumprimento das suas atribuições, relativamente à gestão administrativo-financeira dos respectivos semestres e, até o dia 10 de Maio de cada ano, apresentar, também, o relatório do exercício financeiro, que constará do relatório geral de dois balanços semestrais. E é à vista desses relatórios que o secretário de Viação proporá ao governo do Estado a aprovação da gestão ou a responsabilidade do diretor, se forem apontadas irregularidades. Em qualquer caso, o governador encaminhará um relatório ao Tribunal de Contas, na forma já mencionada. Como dúvida, há de vir a pergunta: — «E esses relatórios, e esses pareceres, seguindo os seus trâmites legais, já chegaram ao Tribunal de Contas?» A resposta sincera é um: — «Não!» Pelo menos foram essas informações que obtivemos.

A Delegação de Contrôlo, composta de três membros, tem que examinar de 4.500 a 5.000 documentos, em cada prestação de contas anualmente feita pelo Departamento de Estradas de Rodagem. Para que se tenha idéia do que seja isso, é preciso se diga que só agora, em 1953, pôde

a Delegação de Contrôlo dar por concluídos os exames e apresentar relatórios das prestações de contas do D. E. R., referentes ao anos de 1948, 49 e 50. Isto porque os membros dessa Delegação, funcionários públicos não desligados de suas funções que exercem nas suas Secretarias e Tribunal de Contas, têm apenas, duas horas por semana para o cumprimento de suas obrigações, ocasião em que examinam documento por documento, rubrica por rubrica, soma por soma, examinando as contas.

Se o próprio Tribunal de Contas não dá tempo ao seu representante, os representantes das demais Secretarias, mesmo que quizessem, não, podem resolver as cousas sôzinhos e nem aquêle funcionário, sentindo a alta responsabilidade que cai sobre seus ombros, iria assinar, de cruz, o que os outros resolvessem. O que temos diante de nós é um desses puros bisantinismos legais que afligem e atravancam a administração pública. As contas do Departamentos de Estradas de Rodagem foram prestadas e o Tribunal de Contas sobre elas só poderá se pronunciar à vista do relatório encaminhado pelo chefe do Governo. O chefe do governo só poderá enviar esse relatório ao Tribunal de Contas depois que o Secretário de Obras Públicas der a aprovação à gestão ou responsabilizar o diretor do D. E. R., de acôrdo com aquilo que verificarem do relatório apresentado pela Delegação de Contrôlo. E a Delegação de Contrôlo não pode apresentar esses relatórios a tempo e à hora, porque o Tribunal de Contas retém, em serviços internos, o seu representante permitindo que este, apenas duas horas por semana, examine os documentos das prestações de contas do mesmo D. E. R.

Não estamos assim argumentando, querendo que a corda vá arrebentar do lado mais fraco e nem assim querendo eximir o Cél. Luiz Pereira Tourinho de sua obrigação em prestar contas. Prestar contas ele já prestou, e poderá continuar prestando esclarecimentos, não só ao Tribunal de Contas, mas a todos quantos, com direito, tal cousa exigirem. Não se eximira o sr. Luiz Carlos Tourinho, certamente, se convidado, em pessoalmente, ou perante o Tribunal de Contas, demonstrar a lisura do seu procedimento. Há pontos controversos? Por que os membros do Tribunal de Contas, que até 1953, esperaram pelos relatórios da gestão do D. E. R. nos anos de 1948, 49 e 50, agora têm pressa em verificar as de 1951 e 52? Não-de estar assim tão apressados?

Há dúvidas, ao que se diz, no tocante ao pagamento de obras da atual administração com apólices mandadas emitir, de acôrdo com a lei 105, que aprovou a planificação de obras do sr. Moysés Lupion, mas há, também, uma lei, a lei estadual n. 1.043, que, em seu artigo 5º parágrafo 3º, letra D, autoriza a aplicação de 360 milhões de cruzeiros em serviços de obras públicas, conforme ainda decreto n. 2.178, de 1º de Setembro de 1951. Não há, com referência ao Tribunal de Contas, nem erro na aplicação de fundos ilegalmente e nem muito menos qualquer dúvida que se aponte como um resvalo no caminho da moralidade administrativa, mas o assunto, é demasiadamente longo para que se esgote de uma só vez.

Sr. Presidente, voltarei a esta tribuna, possivelmente para tratar do mesmo assunto.

O sr. Lopes Munhoz — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento). Em relação a este assunto de que V. Excia. está tratando, V. Excia. deve saber que o Tribunal de Contas está a braços com uma legislação muito controvertida, algumas leis votadas ainda no regime discricionário. E o que a Assembléia Legislativa devia fazer no caso, era votar uma lei definindo as atribuições do Tribunal e sua competência em assuntos desta natureza, para que então pudessemos resolver de uma vez por todas esse incidente. E V. Excia. podia até sugerir à Comissão de Constituição e Justiça que elaborasse um projeto de lei neste sentido, porque prestaria serviços ao Estado, dirimindo essa dúvida, que é, em última análise, fru-

to da complexidade da legislação em vigor, quando não houvesse outra razão de ordem política, ou má vontade do Tribunal de Contas. Mas, faço justiça, que o Tribunal de Contas de fato está de posse de uma legislação muito complexa.

O SR. ATILIO BARBOSA — Muito obrigado pelo esclarecimento.

O que se verifica, em todo caso, é que o Tribunal de Contas não pode se arrogar o direito de querer julgar diretamente o governo por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem, sem que o movimento do Departamento, as contas e despesas feitas, tenham passado pelas vistas da Comissão, para ir ao sr. Governador, a quem de direito o Departamento deve obediência, para que, em último recurso, venha à Assembléia.

Vê-se, sr. Presidente, que o sr. Ney Leprevost, do Tribunal de Contas, exorbitou, ou quiz exorbitar de sua função, sem se lembrar que desde 1948, até 1950, não houve prestação de contas, não houve verificação de contas e que as contas do ano corrente não podem ser apresentadas enquanto não se tiver feito a apuração das contas anteriores.

Dou esta explicação à Assembléia, porque, como já disse, trata-se de uma figura das mais respeitáveis dos nossos meios políticos e não é para eximir o sr. Coronel Luiz Tourinho de qualquer responsabilidade. Se ele houver que ser regularmente punido, posso afiançar a V. Excia. que, se alguma irregularidade for verificada, na gestão do Coronel Luiz Carlos Tourinho, Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, alguma irregularidade pela qual ele deva ser processado, como anuncia a Gazeta do Povo, então V. Excia. pode saber que, pesadamente, não haveria no Paraná um homem honesto para fechar a porta da cadeia, porque todos os outros não estariam em melhores condições de moralidade, qualidades e capacidade do que o Cél. Luiz Carlos Tourinho. **Muito bem).**

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao deputado Edwino Tempski, inscrito.

O SR. EDWINO TEMPSKI — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Pedi a palavra para encaminhar à Mesa o seguinte projeto de lei: (16)
A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — É concedido um auxílio de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) ao Hospital Sagrado Coração de Jesus do Município de Prudentópolis.

Art. 2º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) a fim de atender ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa:

Há longos anos vem funcionando no município de Prudentópolis, o Hospital Sagrado Coração de Jesus, sob a zelosa administrativa de piedosas irmãs e com a eficiente atividade de abnegados profissionais.

Construído para atender a determinado número de enfermos, hoje, ante o dinâmico e multilateral progresso do município, são particularmente exíguas as suas possibilidades, criando sérios embarços e sua administração no fiel desempenho de sua nobre finalidade.

Há necessidade premente de ampliar o Hospital e dotá-lo de material adequado, em consonância com a medicina moderna, como crescente número de enfermos e necessitados que buscam o seu amparo e assistência.

Até aqui o Hospital tem sido beneficiado com pequeníssimas contri-

buições orçamentárias do Estado, e, como consequência o seu funcionamento e a sua vitalidade, vêm sendo mantidos graças à operosidade invulgar das abnegadas irmãs que zelam pelo seu funcionamento e também graças à generosidade de contribuintes espontâneos do município.

Na atualidade, o Hospital dentro das concessões modernas da organização hospitalar, deve ser mantido não só pelos médicos, não só pelo povo, não só pela administração Estadual, e sim, harmônica e sinergicamente, pelas três fontes acima enumeradas. Só assim constituirá um **Hospital do povo e para o povo.**

Desta forma, o projeto ora apresentado vem preencher a lacuna até hoje clamando solução, destinando a nobre contribuição estadual para um nobre objetivo.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 1953».

Quero, no ensejo que se me apresenta, manifestar de público a minha profunda repulsa às insinuações que se dirigem ao benemérito e destacado membro da administração estadual diretor do Departamento de Terras, sr. José de Freitas Saldanha. Dentro de poucos dias pretendo trazer a esta Casa documentação completa que venha mostrar, de forma indiscutível, a grande operosidade, o grande mérito desse servidor do nosso Estado.

Se forem concretizados os boatos que circulam, através da imprensa, de que dentro em breve S. Excia., será exonerado do Departamento de Terras, quero, desde já, reafirmar que o Estado perderá na sua administração um dos mais fiéis e zelosos administradores.

Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao quarto orador inscrito, deputado Vargas de Oliveira.

O SR. VARGAS DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Desejo, inicialmente, encaminhar ao sr. Governador do Estado a seguinte sugestão: (lê)

«O deputado infra assinado no uso das suas atribuições solicita que seja encaminhado, por intermédio da Mesa, ao Exmo. Sr. Governador do Estado, a seguinte

SUGESTÃO:

Há dias foi aberta uma concorrência pública através da Secretaria de Saúde para o fornecimento de material necessário para o reequipamento da Usina de Pasteurização de Leite do município de Curitiba, isso em função de leis apreciadas nesta Casa, e também ante a insuficiência das instalações existentes.

Assim sendo, outra cidade, com menor índice demográfico, poderá ser beneficiada com o material existente na atual Usina, naturalmente após a necessária e indispensável readaptação do maquinário. Sugiro, pois, ao Excelentíssimo Governador do Estado que mande instalar na cidade de Ponta Grossa uma Usina de Pasteurização de Leite, aproveitando para tal fim a aparelhagem da Usina de Curitiba, o que uma vez concretizado muito beneficiará a alimentação dos municípios pontagrossenses».

Encaminho à Mesa, ainda, o seguinte projeto de lei: (lê)

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Fica incorporada ao Imposto de Indústrias e Profissões a pauta denominada «BEBIDAS ALCOÓLICAS» ou «LÍQUIDOS ESPÍRITUOSOS».

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa:

O Estado, por intermédio da Secretaria da Fazenda, vem, desde o Governo anterior, cobrando, em separado, a pauta denominada BEBIDAS ALCOÓLICAS ou LÍQUIDOS ESPIRITUOSOS.

Há critério firmado segundo o qual a referida pauta é parte integrante do Imposto de Indústrias e Profissões e, nestas condições, o Município reivindica para si a sua cobrança.

Haja visto o que aconteceu em Londrina, cujo poder municipal impetrou um mandado de segurança para cobrar aquela pauta como simples sub-divisão do Imposto de Indústrias e Profissões, tendo a Justiça concedido do mandado requerido pelo Município.

Evidentemente, a pauta de Bebidas Alcoólicas não pode ser separado do imposto que a Constituição Federal outorgou integralmente ao Município. Admitamos que uma empresa negocie apenas em bebidas alcoólicas. A que poder deverá pagar o imposto de Indústrias e Profissões? ao município, naturalmente.

O fato do Estado insistir em cobrar tal imposto acarreta sérias dificuldades aos Municípios e além de prejudicar a boa marcha do serviço público, em geral priva a municipalidade de uma parcela apreciável da receita criada pelos munícipes. O contribuinte fica numa situação difícil, uma vez que o Estado e o Município insistem em cobrar o mesmo imposto, impondo-lhe multa, no caso de não satisfazer as intimações. Como prefeito do Município de Ponta Grossa há três anos, que vinha pleiteando do Estado para deixar ao erário municipal a cobrança da pauta de Bebidas Alcoólicas, porém, até agora, nada foi conseguido.

Com a presente lei, objetivo por cõbro à anomalia que se vem verificando e que causa ao contribuinte a pior impressão, ante a impossibilidade de um entendimento entre os poderes estadual e municipal, no que se refere à cobrança do imposto em lide.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 1953.»

Sr. Presidente, srs. Deputados, na primeira sessão da segunda legislatura tive oportunidade de apresentar este projeto de lei, que foi aprovado nesta Casa, mas, infelizmente, o Estado, naquela ocasião, ainda não possuía receita suficiente para perder esse imposto e, lamentavelmente, o sr. Governador vetou o meu projeto que foi aceito por esta Casa.

Mas hoje, sr. Presidente, na certeza de que o Paraná está numa situação privilegiada dentre todos os Estados da União, com uma renda de dois bilhões de cruzeiros, é possível que o sr. Governador, com o seu espírito de justiça e com sua alta compreensão de homem público aprovará este projeto, porque, sr. Presidente, os municípios do Paraná, lamentavelmente, como quase todos os municípios do Brasil, das suas rendas apenas auferem em média 10%, o que não é possível para a vida do Município e para os encargos que a ele são atribuídos.

Portanto, sr. Presidente, encaminho à Mesa este projeto de lei que, desta feita, tenho a certeza, não somente terá o apoio dos meus nobres colegas como também o do sr. Bento Munhoz da Rocha Neto, que o aprovará com satisfação.

Era só, sr. Presidente.

O SR. DIVONSIR CORTES — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, o sr. Deputado.

O SR. DIVONSIR CORTES — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Tenho combatido, desta tribuna, a falta de assistência técnica aos lavradores do nosso principal produto — o café. Há poucos dias, tive oportunidade de oferecer um aparte ao nobre colega Hélio Setti, sobre a crise que vem sofrendo a nossa lavoura de café, à mingua de recursos

técnicos e de assistência por parte do Governo do Estado.

Agora mesmo, sr. Presidente, acabo de receber uma carta assinada pelo sr. Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, dr. Newton Carneiro, em cujo documento S. Excia. presta esclarecimentos e eu, fazendo justiça a S. Excia., peço licença para ler o teor da carta que me veio às mãos.

(lê) «Curitiba, 23 de Maio de 1953.

Prezado conterrâneo Deputado

DIVONSIR BORBA CORTES.

Acompanho sempre, com o maior interesse, os debates travados em nossa Assembléia Legislativa. Por essa razão, ao deparar com um aparte dado pelo amigo ao discurso do deputado Hélio Setti, proferido no dia 7 do corrente, e relativo a problemas de economia cafeeira, dispus-me a escrever-lhe.

Sei dos seus contactos permanentes com o setentrão paranaense, do seu interesse pelos problemas da produção e de como busca atualizar-se. Daí estranhar pudesse ter afirmado, ao referir-se ao flagelo do **bicho mineiro**: «que os lavradores paranaenses têm apelado a São Paulo e este Estado tem auxiliado o Paraná; tem aquele Estado mandado para o norte do nosso Estado os seus agrônomos para dar conselhos técnicos, ensinando os meios de combater a praga. O nosso Governo até hoje não tem destacado nenhum técnico, nenhum agrônomo, nenhum aparelho para o combate dessa praga».

Permita-me o ilustre conterrâneo que lhe faça um pequeno histórico da ação do Estado nesse setor, com o que se convencerá que não foi bem informado.

Efetivamente, o **bicho mineiro** era pouco conhecido no Paraná, não só pelos agrônomos como, especialmente, pelos cafeicultores. Aliás, mesmo em São Paulo, só nos últimos anos vem sendo a praga devidamente estudada, não obstante sua ocorrência venha sendo observada há decênios. O vigor das plantas neutralizava os efeitos danosos do inseto e ninguém se preocupava em combatê-lo.

A decadência das lavouras, agravada com prolongadas e repetidas secas, não só determinou o alastramento da infestação, como evidenciou o lto prejuízo que a praga vinha causando aos cafezais.

O **bicho mineiro** existe no Paraná, igualmente, há muitos anos. Só passou, porém, a preocupar seriamente os cafeicultores a partir de 1952, quando a estiagem propiciou-lhe a extraordinária e generalizada proliferação.

Felizmente, o meio mais recomendado de combate à praga é o «Hexacloreto de Benzeno», o conhecido BHC, que há quase dez anos vem sendo aplicado contra a broca em todas as regiões cafeeiras do Brasil. Nesse particular, isto é, no combate à broca, ocupa o Paraná uma situação privilegiada. A gravíssima infestação de 1946, fez com que o Governo do Estado, em cooperação com o Ministério da Agricultura, ampliasse o Serviço de Combate à Broca (S. C. B.), sediado em Jacarézinho e criado em 1942. Deu-lhe equipamento industrial para misturas, meios de transporte, funcionários e, mais tarde, dois helicópteros. Os resultados foram altamente compensadores: conseguimos vencer a crise, reduzindo a broca a porcentagem mínimas e controladas, formando uma equipe humana eficiente e altamente experimentada. Pode-se afirmar, sem receio, que o chefe desse serviço no Paraná, Dr. Ivo Meirelles, é das maiores autoridades nacionais em questões de defesa sanitária do cafeeiro.

O intenso e alarmante alastramento do **bicho mineiro**, verificado em 1952, veio criar novas questões de ordem administrativa, pois, sob o aspecto técnico e científico, os problemas dessa praga eram, então, já bem conhecidos dos nossos agrônomos.

O consumo de inseticidas cresceu extraordinariamente. A carência gerou a especulação e subiram os preços. Cumpria ao Governo intervir,

fornecendo BHC em bases razoáveis e assim conseguir o equilíbrio no mercado. Foi elaborado um plano que cobria praticamente todas as facetas do problema: importação maciça de concentrado, aumento das instalações industriais de Jacarézinho, construção de depósitos nos centros das zonas mais atacadas, compra de helicópteros para polvilhamento aéreo, aquisição de caminhões para o transporte de inseticida, campanha educativa visando a racionalização do combate.

Feitas as estimativas com razoável economia, verificamos que seria possível uma campanha racional contra a praga que vinha desfolhando os cafezais paranaenses, desde Paranavaí até Ribeirão Claro, e ameaçando de colapso nossa produção, mediante recursos num total de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Dirigimo-nos ao Exmo. Sr. Governador do Estado, solicitando-lhe a abertura de um crédito extraordinário, por se tratar de um caso de evidente calamidade pública (como o fôra o surto da broca em 1946), o que alcançamos com a assinatura do Decreto n. 6.637 de 4-6-52, que abria à Secretaria de Agricultura o crédito extraordinário pedido.

Providenciamos o competente registro no Egrégio Tribunal de Contas e fomos surpreendidos com a resolução n. 1768-52, que **negou a providência**, e isso a 24-10-52.

Voltámos a apelar para o sr. Governador do Estado, no sentido de usar a faculdade constitucional de ordenar o registro, sob reserva. A providência foi objeto do ofício n. 143-53, de 29-1-53, mas até hoje transita o processo internamente no citado Tribunal (onde está sendo reconstituído) e não foi efetuado esse registro.

Mesmo sem os recursos, que **pedimos há quase um ano**, ponde a Secretaria da Agricultura minorar, — dentro do possível, — a ação do flagelo. O suprimento de inseticida melhorou com a importação de concentrado americano (cuja licença exigiu-me quatro viagens ao Rio de Janeiro) e os preços de BHC têm se mantido em bases razoáveis: ao redor de seis cruzeiros (Cr\$ 6,00) por quilo, quando fornecido pelas organizações particulares, e Cr\$ 3,80, quando fornecida pelo Estado.

Devo, ainda, adiantar-lhe que o Governo de São Paulo **não fornece** BHC aos cafeicultores, razão pela qual o nosso produto, vendido pelo verdadeiro custo, tende a evadir-se para consumo paulista e de outros Estados cafeeiros, sob a atração dessa grande diferença de preço.

O amigo também não foi bem informado, quando lhe adiantaram estar São Paulo mandando agrônomos para orientarem nossos cafeicultores, quanto ao combate ao **bicho mineiro**.

O único técnico que aqui esteve, foi o professor Carlos Seixas, ex-Diretor do Instituto Biológico de São Paulo e a maior autoridade nacional em fitopatologia e entomologia cafeeiras. Veio a convite nosso para coroar, com a sua palavra, autorizada e convincente, as séries de palestras regionais que os nossos agrônomos vinham proferindo. Deixou-nos, aliás esse ilustre e renomado brasileiro, as impressões que teve do nosso serviço, em documentado relatório, onde louva a atividade e a eficiência dos agrônomos do Paraná.

Perdoe-me o prezado amigo a extensão desta carta. A gravidade do problema, as suas características especiais e o desejo de mantê-lo perfeitamente informado, em questão que tanto aflige os cafeicultores paranaenses (a cuja classe tenho a honra de pertencer) são os responsáveis por essa prolixidade.

Aproveito a oportunidade para transmitir-lhe os meus cumprimentos muito atenciosos e firmar-me seu

Seu admor. e Pat.º Obro.

(a) Newton Canreiro

Secretário de Estado.

Sr. Presidente, sei que a hora do Expediente está por findar. Mas, fico tranquilo por ter lido este documento, que é firmado pelo sr. Se-

cretário de Agricultura, fazendo justiça à sua atitude elegante, em trazer informações...

O sr. Hélio Setti — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento). Ouvi a leitura da carta e não queria, naturalmente, apartear nesse momento. Estava, pois, esperando V. Excia. terminar a leitura e eu poder apartear V. Excia.

O sr. Secretário faz referências ao dr. Ivo Meirelles, Chefe do Serviço de Combate à Broca e faz elogios muito merecidos a esse funcionário.

O SR. DIVONSIR CÔRTEZ — Aliás, é uma grande capacidade.

O sr. Hélio Setti — De fato, dentro da precariedade de elementos com que conta, tem sido um verdadeiro herói nesse serviço. Mas, eu achava que se a situação era essa, como de fato sabemos que é, cabia ao Governo ter imediatamente, «ad referendum», aberto o crédito nesse sentido, independente da rotina normal, porque o caso era de calamidade e merecia a abertura de um crédito, devendo esse dinheiro ser aplicado de imediato. Temos assistido ao uso do dinheiro do Banco do Estado em antecipações de verba a toda hora. Esse dinheiro podia muito bem o Governo ter arranjado, aceitaríamos de bom grado a abertura dessa verba e aprovaríamos, com muita satisfação, se ele tivesse feito a abertura de crédito, «ad referendum», fundamentado em calamidade pública, porque, de fato, é esse o caso.

O SR. DIVONSIR CÔRTEZ — Agradeço o aparte de V. Excia. e, sr. Presidente, voltarei ao assunto, com dados mais positivos, na próxima sessão. Por hoje, faço justiça ao sr. Secretário de Agricultura.

O sr. Hélio Setti — Aliás, devemos louvar a atitude do sr. Secretário de Agricultura, porque assim é que deveria ser sempre: esclarecer esta Casa oferecer subsídios. De maneira que tenho que louvar a atitude do sr. Secretário de Agricultura, porque é de que a Casa e a opinião pública necessitam, embora, depois dessas opiniões, se possam oferecer reparos e prestar nossa colaboração. E, pois, louvável a atitude do sr. Secretário.

O SR. DIVONSIR CÔRTEZ — De maneira que o próprio deputado Hélio Setti fez o fêcho de minhas palavras: fizemos justiça ao sr. Secretário.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa tem a honra de comunicar à Casa que se acham no gabinete da Presidência, em visita a esta Assembléia, os ilustres professores brasileiros senador Aluizio de Carvalho Filho, da Faculdade de Direito da Bahia, Canuto Mendes de Almeida, da Faculdade de Direito de São Paulo, Francisco José Simch Junior, da Faculdade de Direito da Universidade de Porto Alegre.

A fim de que os srs. Deputados possam cumprimentar os ilustres visitantes, suspendo a sessão por alguns momentos, convidando os srs. Deputados a comparecer ao gabinete da Presidência.

É suspensa a sessão.

O SR. PRESIDENTE — Reabro a Sessão.

A ata da sessão de hoje registrará a visita dos ilustres professores senador Aluizio de Carvalho Filho, Canuto Mendes de Almeida e Simch Júnior, que muito honraram esta Casa, vindo cumprimentar o Poder Legislativo do Paraná.

Devo informar aos nobres srs. Deputados que a Mesa, tendo recebido requerimento, solicitara à Câmara de Expansão Econômica do Paraná

que registrasse esse fato, através de seus fotografos; apesar de feita a solicitação, com a devida antecedência, a Câmara não compareceu.
Passaremos à

ORDEM DO DIA:

3ª Discussão do Projeto de Lei n. 95-52, de autoria do deputado Júlio Xavier, que concede uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 a Helena de França, viúva do ex-sargento músico da Força Policial do Estado, José Luiz de França. — **Encerrada a discussão. Aprovado.**

3ª Discussão do Projeto de Lei n. 243-50, de autoria do deputado João Chede, que concede às viúvas dos Chefes de Estado que exerceram o cargo de Presidente, Governador ou Interventor do Estado do Paraná, uma pensão mensal de Cr\$ 2.000,00. — **Encerrada a discussão. Aprovado.**

3ª Discussão do Projeto de Lei n. 734-52, de autoria do deputado Nilson Ribas, que concede uma pensão mensal de Cr\$ 2.000,00 a Gertrudes Lopes de França, viúva do ex-deputado Ildelfonso Stockler de França. — **Encerrada a discussão. Aprovado.**

2ª Discussão do Projeto de Lei n. 680-52, de autoria do deputado João Vargas de Oliveira, que autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) ao Guaraní Esporte Clube de Ponta Grossa.

O SR. VARGAS DE OLIVEIRA — Pego a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. VARGAS DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, requeiro a V. Excia. que mande proceder, pelo sr. 1º Secretário, à leitura do Projeto de Lei 680-52 de nossa autoria, e que consta de maneira incompleta nos avulsos distribuídos aos srs. Deputados.

O SR. NILSON RIBAS — (Pela ordem) — Sr. Presidente, desejo requerer à Mesa, igualmente, dispensa de redação final para o Projeto de Lei n. 734-52, ora aprovado em 3ª discussão, e de nossa autoria.

O SR. PRESIDENTE — O nobre deputado Nilson Ribas enviou à Mesa requerimento que submete à consideração da Casa. — **Aprovado.**

A Mesa vai atender ao pedido do nobre deputado Vargas de Oliveira. O sr. 1º Secretário fará a leitura da proposição.

O SR. 1º SECRETÁRIO procede à leitura do Projeto n. 680-52.

O SR. PRESIDENTE — Está em discussão o Projeto de Lei 680-52, de autoria do sr. deputado Vargas de Oliveira. — **Encerrada a discussão. Aprovado.**

Discussão Única da Proposição n. 94-52, veto do sr. Governador do Estado, aposto ao Projeto de Lei n. 51-51, que autoriza o Poder Executivo a construir na Colônia Dona Luiza, em Ponta Grossa, uma Casa Escolar. Encerrada a discussão. Vai-se proceder à votação em escrutínio secreto. O sr. 1º Secretário fará a chamada dos srs. Deputados.

O SR. 1º SECRETÁRIO procede à chamada nominal dos srs. Deputados, que depositam seus votos na urna.

O SR. PRESIDENTE — Votaram 25 srs. Deputados. Vai se proceder à apuração. A Mesa convida os srs. deputados Iracy Vianna, Francisco da Costa e Vargas de Oliveira para constituírem a Comissão escrutinadora.

(A Comissão designada procede a apuração dos votos).

O SR. PRESIDENTE — 14 srs. Deputados votaram «sim» e 11 votaram «não». — **Aprovado o Veto e rejeitado o Projeto.**

Discussão Única da Proposição n. 101-52, veto do sr. Governador do Estado, apósto de Lei n. 23-52, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito de Cr\$ 20.000,00, como auxílio ao Avante Futebol Clube, desta cidade.

O SR. DIVONSIR CORTES — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. Deputado.

O SR. DIVONSIR CORTES — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Quero apelar aos srs. Deputados, que estão julgando este veto do sr. Governador, no sentido de que aprove o Projeto, que visa um pequeno auxílio à Sociedade Esportiva «Avante Futebol Clube», desta cidade. É o apelo que faço aos meus ilustres pares, porque sou o autor deste projeto, inúmeros cidadãos que trabalham pela referida Sociedade e pediram-me para apresentá-lo.

É o apelo que faço no sentido de que seja rejeitado o Veto.

O SR. PRESIDENTE — Encerrada a discussão. O sr. 1º Secretário fará a chamada dos srs. Deputados.

O SR. 1º SECRETÁRIO procede à chamada dos srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa convida os srs. deputados Peregrino Dias Rosa, Waldemiro Pedroso e Dario Marchesini, para constituírem a Comissão escrutinadora.

(É procedida a apuração dos votos).

O SR. PRESIDENTE — Votaram 29 srs. Deputados. 22 «sim», 7 «não». — **Aprovado o Projeto, rejeitado o Veto.**

Discussão Única da Proposição n. 103-52, veto do sr. Governador do Estado, apósto ao Projeto de Lei n. 140-52, que concede o auxílio de Cr\$ 50.000,00 à Sociedade Operária Beneficente 5 de Julho, do Xaxim, município de Curitiba. — **Encerrada a discussão.** O sr. 1º Secretário procederá à chamada nominal dos srs. Deputados.

O SR. 1º SECRETÁRIO procede à chamada.

O SR. PRESIDENTE — Votaram 28 srs. Deputados. Para proceder à apuração convido os srs. deputados Nilson Ribas, Waldemiro Pedroso, Edwino Tempski e Júlio Xavier.

(A Comissão escrutinadora procede à apuração dos votos).

O SR. PRESIDENTE — O resultado da votação foi o seguinte: 17 srs. Deputados votaram «sim»; 11 srs. Deputados votaram «não». Em consequência é **aceito o Veto e rejeitado o Projeto.**

Discussão Única da Proposição n. 107-52, veto do sr. Governador do Estado, apósto ao Projeto de Lei n. 45-52, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito de Cr\$ 120.000,00 para a construção de uma Casa Escolar no distrito de Antonio Olinto, município da Lapa. — **Encerrada a discussão.** O sr. 1º Secretário procederá à chamada nominal dos srs. Deputados.

O SR. 1º SECRETÁRIO procede à chamada dos srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE — Votaram 25 srs. Deputados. Nomeio os srs. deputados Vargas de Oliveira, Anísio Luz e Alício Mota para constituírem a Comissão escrutinadora.

(É procedida a apuração dos votos, pela Comissão escrutinadora).

O SR. PRESIDENTE — 19 srs. Deputados votaram «sim»; 3 srs. Deputados votaram «não»; 3 votos e mbranco. **Rejeitado o Veto e aprovado o Projeto.**

Discussão Única da Proposição n. 108-52, veto do sr. Governador do Estado, aposto ao Projeto de Lei n. 88-52, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$ 500.000,00 para construção de um Grupo Escolar no bairro São Cristovão, em União da Vitória. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, contrário ao Veto. — **Encerrada a discussão.** O sr. 1º Secretário procederá à chamada dos srs. Deputados.

O SR. 1º SECRETÁRIO procede à chamada dos srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE — Votaram 24 srs. Deputados. Nomeio os srs. deputados Edwino Tempski, Constâncio Souza e Dagoberto Pusch, para constituírem a Comissão escrutinadora.

(A Comissão designada procede à apuração dos vetos).

O SR. PRESIDENTE — 14 srs. Deputados votaram «sim»; 7 srs. Deputados votaram «não»; 3 votos em branco. — **Rejeitado o Projeto, aprovado o Veto.**

Vou submeter à deliberação da Casa Projetos lidos na hora do Expediente. Projetos dos deputados Divonsir Côrtes, Vargas de Oliveira, Constâncio Souza, Lopes Munhoz e Júlio Xavier. **Apoiados.** Serão encaminhados à Comissão competente.

Sugestão do deputado Vargas de Oliveira. Será encaminhada ao Poder Executivo.

Esgotada a hora regimental, vou encerrar a presente sessão, designando outra para amanhã, dia 27, à hora regimental, com a seguinte

Ordem do Dia:

3ª discussão do Projeto de Lei n. 680-52;

Votação das Proposições ns. 110-52, 114-52, 119-52, 120-52, 121-52, 122-52, 123-52, 124-52, 125-52, 126-52, 127-52, 128-52, 129-52, 130-52, 131-52, 132-52, 133-52, 134-52, 135-52, 136-52, 137-52, 138-52, 139-52, 140-52, 141-52, 142-52, 143-52, 144-52, 145-52, 146-52, 147-52, 148-52, 149-52, 150-52, 151-52, 152-52, 153-52, 154-52, 155-52, 156-52, 157-52, 158-52, 159-52, 160-52, 161-52, 162-52, 163-52, 164-52, 165-52, 166-52, 167-52, 168-52, 169-52, 170-52, 174-52, 176-52, 177-52, 180-52, 183-52, 2-53, 6-53, 12-53, 13-53 e 106-52.

Levanta-se a sessão.